PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021
PROTOCOLO 22547/2021
Processo Administrativo nº. 72/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Nassib Kassem Hammad,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8/PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município Senhor **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 e em conjunto com o Secretário Municipal Saúde Senhor **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n.° 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 de março de 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.735/0001-80, Inscrição Estadual nº 254.910.564, com endereço à Rua Arthur Pereira Alves, nº 15, esquina com a Rua Coronel Manoel Passos Maia, loteamento jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC, telefone: (49) 3521-0363, e-mail: financeiro@maggases.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Juarez Cesar Parolin**, inscrito no CPF sob nº 828.408.149-00.

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a "**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde",** conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, vencedora dos itens 2, 3, 4, e 6 resultando no valor total de **R$ 67.919,80 (sessenta e sete mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Dados: 2021.08.03 10:02:33 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021.

3. A entrega deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, nos locais destinados, sendo que a recarga será feita acompanhada pelo servidor do setor Administrativo ou Enfermeiro de Plantão nos seguintes locais:

- ✓ Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
  a - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;
  b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
  c – Recargas de acordo com os solicitados;

- ✓ Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;
  a- Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;
  b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
  c – Recargas de acordo com os solicitados;

- ✓ Unidades Básicas de Saúde e demais setores:
  a - Recargas de acordo com os solicitados:

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitoria, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900

Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:03:24 -03'00'

Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

3.1. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.2. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato serão de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços

3.2.1 A contratada deverá conceder, sob forma de comodato, a titulo gratuito, na entrega do primeiro pedido os cilindros listados no Termo de Referência, sem custo adicional de frete ou qualquer outra despesa.

3.3. A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL CONTEMPLA: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

3.3.1. As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

3.3.2. O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O2

⇒ Características físico-químicas: □ Inodoro □ Insípido □ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:03:46 -03'00'

3.3.3. O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

3.3.4. A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

3.3.5. A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

3.3.6. As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

3.3.7. As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

3.3.8. Os técnicos da DETENTORA DA ATA que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo relacionado a Ata deverão estar uniformizados e com identificação;

3.3.9. Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado. De acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

a) 38 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M³;
b) 39 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M³;
c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M³;
d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M³
e) 10 Cilindros de Oxido Nitroso de 4 kg;
f) 12 Cilindros de Oxido Nitroso de 28 kg;
g) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA referente os Tanques de Oxigênio Líquido;

3.3.10. Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900

Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:04:08 -03'00'

3.3.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.12. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo maximo de 04 (4) quatro horas.

3.3.13. A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela DETENTORA DA ATA imediatamente após a assinatura da Ata ou da liberação do local para a instalação;

3.3.14. A DETENTORA DA ATA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.3.15. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da DETENTORA DA ATA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela DETENTORA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

3.3.16. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

3.3.17. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

3.3.18. Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a DETENTORA DA ATA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

3.3.19. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da DETENTORA DA ATA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

3.3.20. A DETENTORA DA ATA deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura da Ata e emissão da nota de empenho;

3.3.21. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Dados: 2021.08.03 10:04:32 -03'00'

que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

3.3.22. Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;

3.3.23. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

3.3.24. A DETENTORA DA ATA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

3.3.25. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

3.3.26. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

3.3.27. Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos da presente Ata, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes da Ata;

3.3.28. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

3.3.29. O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:04:58 -03'00'

3.4. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

3.4.1. Junto á instalação dos equipamentos a DETENTORA DA ATA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE;

3.4.2. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

3.4.3. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

3.4.4. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

3.4.5. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

3.4.6. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em Ata de Registro de Preços, independente da solução adotada pela DETENTORA DA ATA, sem ônus adicional ao Contratante;

3.4.7. Durante as manutenções os técnicos da DETENTORA DA ATA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da DETENTORA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

3.4.8. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a DETENTORA DA ATA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:05:33 -03'00'

3.4.9. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	□ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; □ Limpeza; □ Aferição/calibração da instrumentação □ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	a) Mensal b) Trimestral c) Anual
Centrais de Gases	□ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; □ Limpeza; □ Aferição/calibração da instrumentação □ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	d) Mensal e) Trimestral f) Anual

3.4.10. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da DETENTORA DA ATA, com registro atualizado no CREA;

3.4.11. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

3.4.12. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da DETENTORA DA ATA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **RODRIANY BARBOSA DA SILVA - Diretora da Divisão de Média e Alta Complexidade - DMAC**, **decreto 5508/2021**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração;

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

4.2. Caberá a fiscal da Ata executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Dados: 2021.08.03 10:06:21 -03'00'

indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Ata de Registro de Preços;

4.3. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4. A fiscal da ATA Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição;

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Dados: 2021.08.03 10:06:57 -03'00'

fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A detentora da Ata deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os itens do presente PREGÃO, a qual cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze) meses, inclusive se for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade. O termo de garantia deve ser entregue no ato da entrega do produto, sob pena de não aceitação do item.

7.1. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no item 20 do edital.

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:07:30 -03'00'

7.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

7.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

7.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

7.5 Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900

Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:08:04 -03'00'

Código Reduzido	Funcional	Fonte
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
661	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
662	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39.	1303
678	15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
679	15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
721	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30.	1303
722	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
729	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
730	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
731	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371
732	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381
733	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494
853	15.02.10.301.0003.2.054.3.3.90.30	1303
854	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
855	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
871	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	1494
872	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	1494
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
887	15.04.10.301.0003.2.058.33.90.39	1303
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
947	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
956	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
981	15.05 10.302.0003 2. 063.33.90.39	1000
982	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
983	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
999	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000
1000	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
1001	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494
1235	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	3369
1239	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:08:42 -03'00'

1240	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	31019
1241	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	31023
1242	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	31020
1243	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	31016
1244	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3017
1254	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3315
1255	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	3342
1256	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	3371
1257	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	3303
1258	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	3383
1259	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3383
1261	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	3383
1262	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	31306
1263	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	3370
1265	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3510
1266	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3344
1267	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3345

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

11.2. Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 2 (duas) horas os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada, nos termos de sua proposta;

11.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, colaboradores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:09:22 -03'00'

11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

11.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.15. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 2 (duas) horas para a complementação ou reposição.

11.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.16.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o produto com avarias ou defeitos;

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Dados: 2021.08.03 10:10:09 -03'00'

11.17. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

12.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços,

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Dados: 2021.08.03 10:10:55 -03'00'

e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Dados: 2021.08.03 10:16:25 -03'00'

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** declara, por si e por seus

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900 Dados: 2021.08.03 10:11:42 -03'00'

administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 26/2021**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 26/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:12:30 -03'00'

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900

Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:13:34 -03'00'

Juarez Cesar Parolin
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____
Nome: ..... Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021
PROTOCOLO 22547/2021
Processo Administrativo nº. 72/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Juarez Cesar Parolin**, representante legal da empresa/organização **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.735/0001-80, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2021.

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:14:32 -03'00'

Juarez Cesar Parolin
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2021		**Licitação: 26/2021 - PE**		**Data da Homologação: 20/07/2021**					
Fornecedor: 17327		**- OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E**							
2	05-14-0066	RECARA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	MESSER	M3	1.500,000	0,0000	10,6600	15.990,00	Venceu
3	05-14-0067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	MESSER	M3	300,000	0,0000	60,0000	18.000,00	Venceu
4	05-14-0068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	MESSER	M3	1.000,000	0,0000	20,0000	20.000,00	Venceu
6	05-14-0071	RECARGA DE OXIDO NITROSO OU PROTOXIDO DE NITROGENIO (NO2) CAPACIDADE CILINDRO 28KG	MESSER	KG	340,000	0,0000	40,9700	13.929,80	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			3.140,000			67.919,80	

Fazenda Rio Grande, 2 de Agosto de 2021.

JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900

Assinado de forma digital por JUAREZ CESAR PAROLIN:82840814900
Dados: 2021.08.03 10:00:42 -03'00'

ANEXO A ATA/CONTRATO (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

PREFEITURA DO FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe no art.165, II – as Diretrizes Orçamentárias, da Constituição Federal, e o art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2022.

Data: 10/08/2021
Data: 12/08/2021
Horário: 10:00 hs
Local:

Dados para Acesso a Audiência Pública: Transmissão AO VIVO
Link da Prefeitura Municipal: channel/UCwmzsdP6_8dyYRYqpUIGzxg

Fazenda Rio Grande, 04 de Agosto de 2021

Nassib Kassem Hammad
Prefeito de Fazenda Rio Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA GRANDE-PR
04 AGO 2021
Protocolo 362

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº168/2021 - Data: de 05 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito - Rua: Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.988/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 50/2021
PROTOCOLO: 28112/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do sistema de ouvidoria digital por tempo determinado, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte conforme solicitação da secretaria de administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
CNPJ: 12.319.369/0001-40
VALOR: R$: 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinqüenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 04/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº 039/2021 ID 3587 DEVIDO A NÃO ASSINATURA POR PARTE DA EMPRESA

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021

Objeto: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOE;
Processo Administrativo: 72/2021;
Protocolo: 22547/2021;
Data da Assinatura: 02/08/2021.

Detentor: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 67.423.152/0001-78;
Endereço: Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, bloco A, Distrito Industrial, Jundiaí/SP;
Administrador: Newton de Oliveira;
CPF nº: 460.014.338-87;
Valor Total: R$ 690.429,12 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Detentor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.881.804/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 9078564021;
Inscrição Municipal nº: 630011674;
Endereço: Rua Erechim, nº 1454 – Bairro: Centro - Cascavel/PR;
Administrador: Guilber Gonçalves Dias;
CPF nº: 066.499.489-00;
Valor Total: R$ 43.199,90 (quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Detentor: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;
CNPJ: 07.174.735/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 254.910.564;
Endereço: Rua Arthur Pereira Alves, nº 15, esquina com a Rua Coronel Manoel Passos Maia, loteamento jardim Cidade Alta – Joaçaba/SC;
Administrador: Juarez Cesar Parolin;
CPF nº: 828.408.149-00;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R$ 67.919,80 (sessenta e sete mil novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº168/2021 - Data: de 05 de agosto de 2021.